



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.845, DE 15 DE JULHO DE 1998.

Institui uma nova classe de usuário na  
Tabela de Serviços de Água do DAE.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída uma nova classe de usuário do “Serviço de Água” e que passa a integrar a Tabela constante do artigo primeiro, letra “A”, no item V, da Lei nº 2.868, de 27 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
A – SERVIÇO DE ÁGUA  
.....  
V – COMERCIAL – HOSPITALAR  
- Até 50 m<sup>3</sup> de consumo .....R\$ 65,94  
- Consumo excedente por m<sup>3</sup> .....R\$ 0,91”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 1998.

GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves  
Secretário M. de Administração